

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ – LEI Nº030/95

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Programação SIGTV № 412660320200003, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 030/1995, de 14/09/1995, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 10/11/2020, constante na respectiva Ata nº 10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº412660320200003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a(s) unidade(s) que oferta(m) serviço(s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade(s) Beneficiária(s):
 - a) Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Siqueira Campos- CNPJ: 12.640.940/0001-24
 - b) Valor (R\$): 150.00,00 (Cem cinquenta mil reais)
 - c). Classificação do Recurso: Investimento.

Observações: Trata-se de uma de uma unidade de referência não estatal, que trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a Rede socioassistencial do município, com a defesa e garantia de direitos que é transversal a todos os serviços ofertados na unidade. Com o cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), como ofertante de serviço sociassistencial, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.